

Institui no município da estância turística de Ibitinga o projeto simplificado.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.473/2015, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I **Da Especificação**

Art. 1º. Fica instituído o Projeto Simplificado para os casos de aprovação de obras novas, reformas ou ampliações e regularizações relativas à aprovação de edificações residenciais de iniciativa de pessoa física ou jurídica.

§ 1º. O Projeto Simplificado substitui o Projeto Arquitetônico completo e deverá ser submetido à análise dos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal para efeito de licenciamento de obra nova e regularização de edificação existente.

§ 2º. O requerimento e as solicitações de Projeto Simplificado para construção de obras novas, reformas ou ampliações e regularizações deverão obedecer aos modelos estabelecidos nos anexos A ou B da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II **Da Apresentação**

Art. 2º. O Projeto Simplificado deverá conter os documentos, as informações e os elementos gráficos necessários para análise pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. O interessado deverá apresentar requerimento instruído com a seguinte documentação:

- I** – Projeto Simplificado em 3 (três) vias ou mais, conforme anexo I e II;
- II** – Memorial Descritivo que especifique as obras e serviços que serão realizados, complementando as demais informações requisitadas e apresentadas no Projeto Simplificado;
- III** – Título de propriedade, contrato de compra e venda ou outro documento que comprove a aquisição do terreno;
- IV** – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do Autor do Projeto e/ou Responsável Técnico;



V – “Termo de Responsabilidade - Projeto Simplificado” constando assinaturas do proprietário, do autor do projeto e do responsável técnico, atestando conhecimento de que a mesma deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 12.342/78, com a legislação vigente, conforme anexo C;

Parágrafo Único. A Guia de Recolhimento, quitada, será apresentada na retirada dos projetos aprovados.

Art. 4º. Os elementos gráficos a serem apresentados por meio do Projeto Simplificado deverão conter:

- I – Implantação da edificação no lote, com todas as dimensões de recuos e de todas as faces do perímetro, com medidas necessárias às amarrações da edificação no terreno, em escala de 1:200 ou compatível à perfeita análise;
- II – Planta de cobertura especificando o posicionamento de calhas, platibandas, beirais, na escala de 1:200 ou compatível à perfeita análise;
- III – Tabela especificando áreas do terreno, da edificação, livres e taxa de ocupação;
- IV – Nos projetos de reforma ou de regularização de edificações deverão ser demonstradas, com clareza, nas cores convencionais, as partes a permanecer, a construir, a regularizar e a demolir.

Parágrafo Único. Os beirais e marquises não serão computados como área construída.

Art. 5º. O critério de análise de Projetos Simplificados ou não, pela Secretaria de Obras, deve estar restrito aos seguintes requisitos:

- a) - Zoneamento em conformidade com o Plano Diretor;
- b) - Recuos obrigatórios constantes no Plano Diretor;
- c) - Área da edificação;
- d) - Taxa de ocupação;
- e) - Cotas externas para conferência da área edificada;
- f) - Nome do proprietário ou compromissário;
- g) - Endereço da obra, número da quadra, número do lote e bairro.

Art. 6º. Fica facultada aos interessados a apresentação de Projeto Arquitetônico completo, além do exigido nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III **Da Autorização para Utilização**

Art. 7º. A expedição da autorização para utilização ficará condicionada à vistoria do setor de fiscalização da Prefeitura Municipal, ao pagamento das



taxas correspondentes e à verificação da documentação necessária prevista na legislação vigente.

Parágrafo Único. O critério da avaliação da vistoria deve estar restrito nos termos do artigo 5º, alíneas “b”, “c” e “e”.

Art. 8º. Os profissionais autores de projetos e responsáveis técnicos serão responsáveis pela observância e cumprimento das demais disposições relativas à edificação estabelecida pela legislação vigente.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.256, de 08 de outubro de 1997, e as alíneas “D-”, “E-”, “F-”, “G-”, “H-” do Parágrafo 3º do Artigo 12. e Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.741, de 13 de novembro de 1990.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 11 de novembro de 2015.



PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

ANEXO A

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Estância Turística de Ibitinga;
_____, infra-assinado,
residente à Rua _____, nº
_____, Bairro _____, neste município de Ibitinga, vem requerer da
Secretaria competente a **APROVAÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO**, de imóvel
residencial, localizado à Rua _____, lote
_____, Quadra _____, Loteamento / Bairro _____,
conforme demais elementos técnicos em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ibitinga, _____ de _____ de 2015.

PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

ANEXO B

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Estância Turística de Ibitinga;
_____, infra-assinado,
residente à Rua _____, nº
_____, Bairro _____, neste município de Ibitinga, vem requerer da
Secretaria competente a **REGULARIZAÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO** e
expedição de autorização para utilização de imóvel residencial, localizado à Rua
_____, lote _____, Quadra _____,
Loteamento / Bairro _____, conforme demais elementos técnicos em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Ibitinga, _____ de _____ de 2015.

PROPRIETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL
TERMO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO C

OBJETO:

LOCAL:

PROPRIETÁRIO:

O responsável Técnico, o autor do Projeto e o Proprietário da Obra ou Edificação, acima discriminadas, por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumem o compromisso pelo cumprimento das legislações urbanísticas e construtivas vigentes no município, em especial ao disposto no Decreto Estadual nº 12.342/78 – Código Sanitário Estadual e o Plano Diretor Participativo, bem como toda a legislação esparsa pertinente.

Declaram, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações construtivas e das demais informações apresentadas neste processo de aprovação (ou de regularização), por meio de Projeto Simplificado, estando cientes que o não cumprimento destas disposições poderá sofrer as sanções cabíveis.

Ibitinga, _____ de _____ de 2015.

PROPRIETÁRIO

Autor do Projeto
CREA/CAU

Responsável Técnico
CREA/CAU



PROJETO SIMPLIFICADO

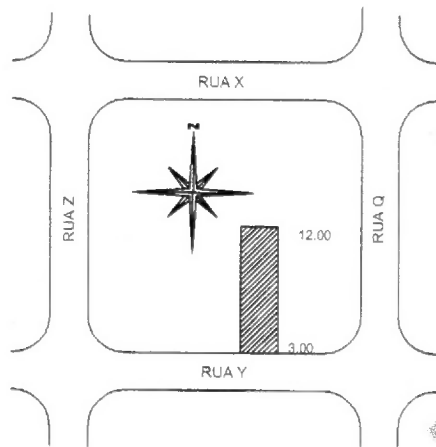
Folha
Única

Obra: CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL

Local: RUA: X... X..., QD., LT 00
BAIRRO, IBITINGA - SP

Proprietário(a): **NONO MONOMO**

Situação s/escala



Declaro que a aprovação do projeto pela prefeitura, não implica do direito de propriedade do terreno. E que a tubulação coletora de águas pluviais, não será ligada à rede pública de esgoto.

Proprietário(a)
CPF:

ÁREAS (m²)

Terreno.....	300,00 m ²
Residência	87,85 m ²
Varanda.....	20,25 m ²
Edícula.....	39,60 m ²
Garagem.....	36,30 m ²
Total.....	184,00 m ²
Livre.....	116,00 m ²
Taxa de Ocupação.....	38,67 %

ENG. / ARQ.
AUTOR PROJETO
CREA / CAU

Data: 10/10/2015 email:

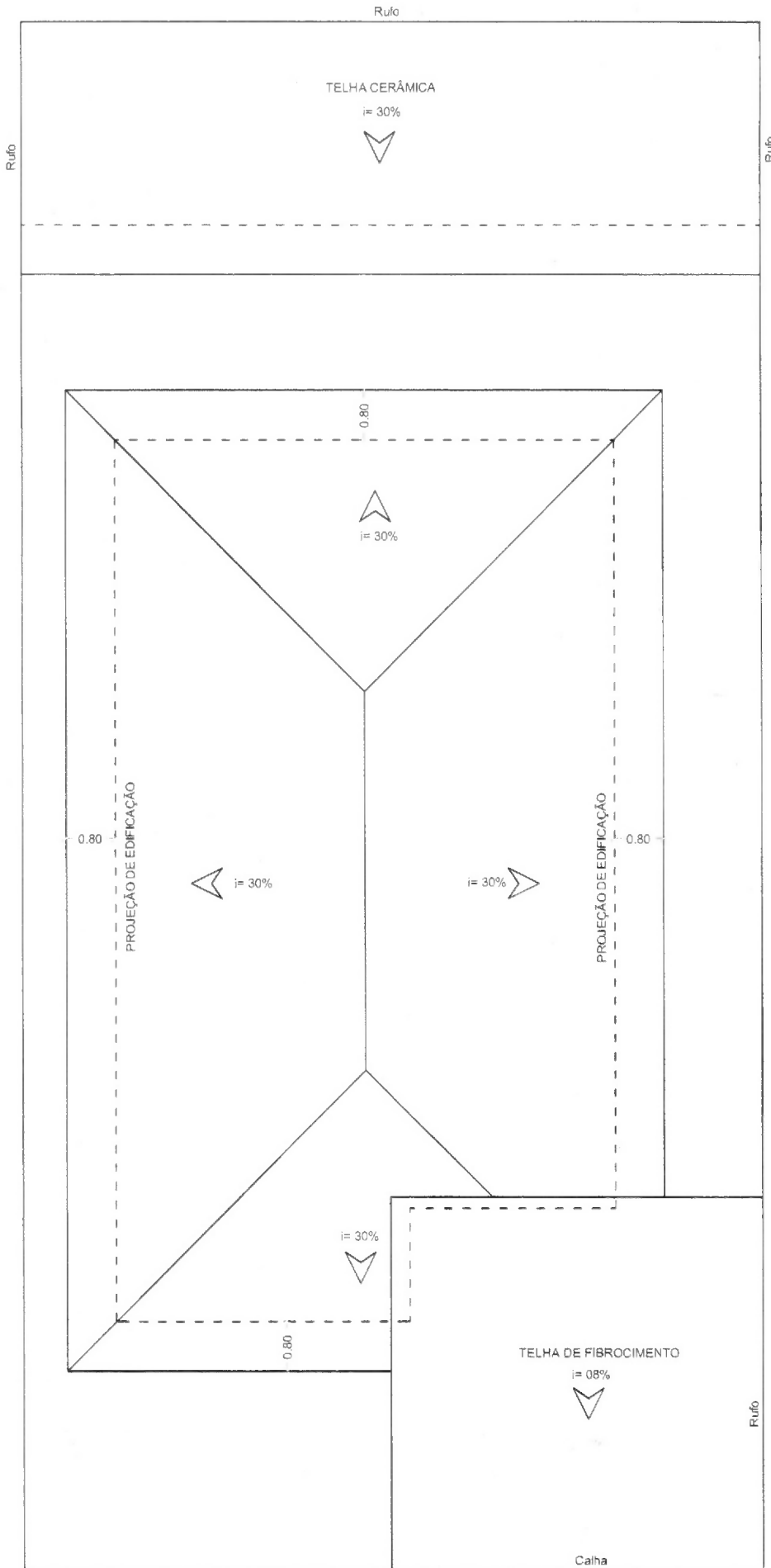
ART/RRT

APROVAÇÃO

APROVADO

10.11.2015



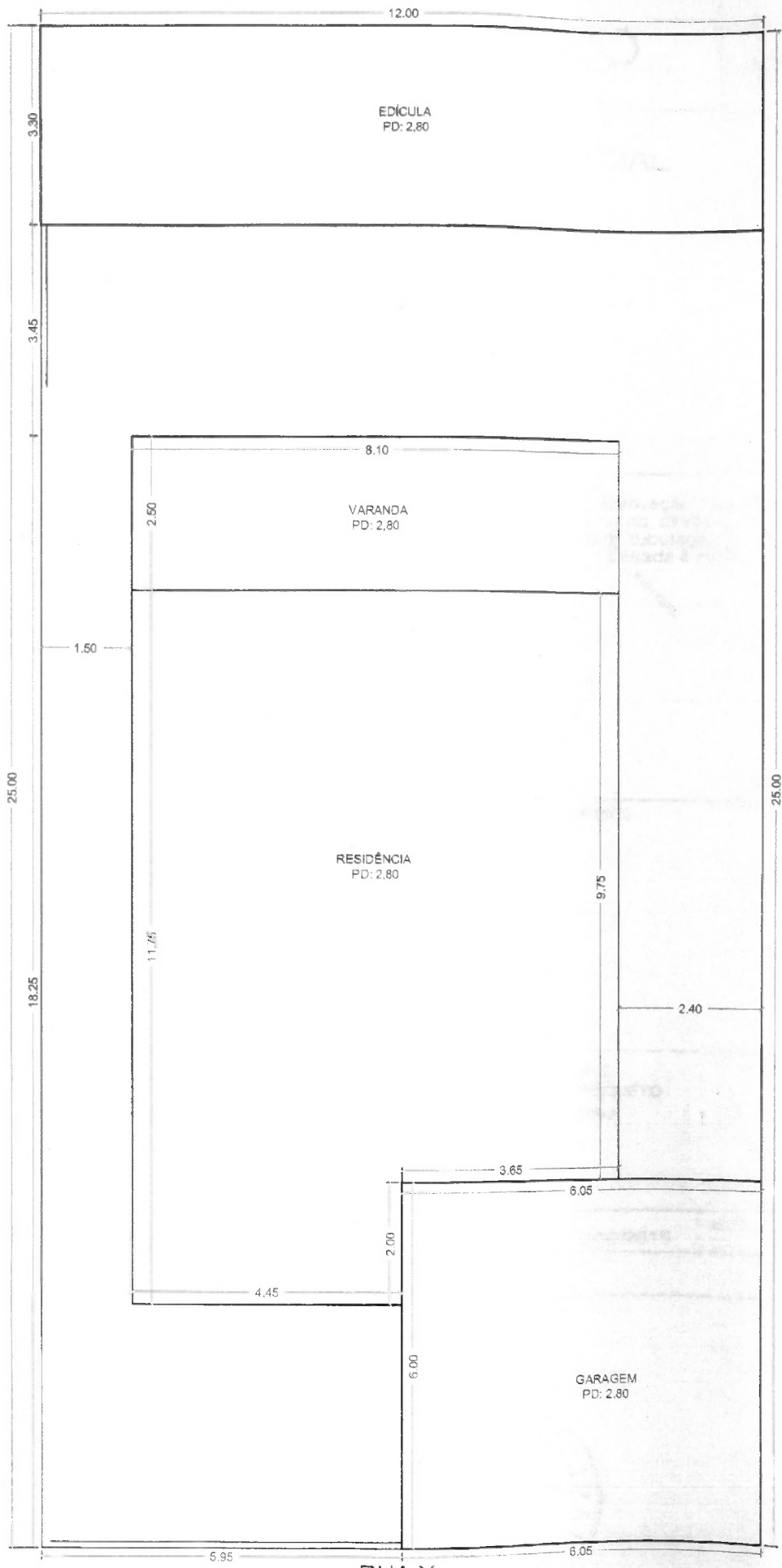


COBERTURA
 escala: 1 : 100

RUA Y

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES:

- 2 BANHEIROS
- 1 SALA
- 1 COZINHA
- 1 VARANDA
- 2 DORMITÓRIOS
- 1 GARAGEM



RUA Y

PLANTA BAIXA
escala: 1 : 100

PROJETO SIMPLIFICADO

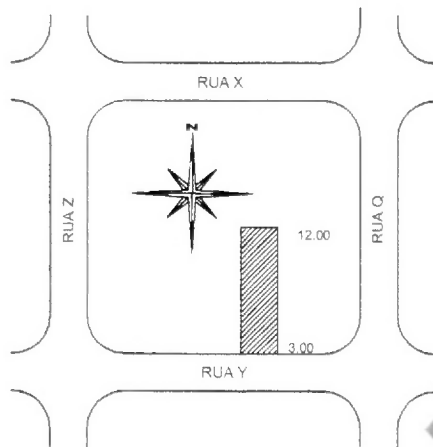
Folha
Única

Obra: REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIO RESIDENCIAL

Local: RUA: X... X..., QD., LT 00
BAIRRO, IBITINGA - SP

Proprietário(a): NONO MONOMO

Situação s/escala



Declaro que a aprovação do projeto pela prefeitura, não implica do direito de propriedade do terreno. E que a tubulação coletora de águas pluviais, não será ligada à rede pública de esgoto.

Proprietário(a)
CPF:

ÁREAS (m²)

Terreno.....	300,00 m ²
Residência.....	87,85 m ²
Varanda.....	20,25 m ²
Edícula.....	39,60 m ²
Garagem.....	36,30 m ²
Total.....	184,00 m ²
Livre.....	116,00 m ²
Taxa de Ocupação.....	38,67 %

ENG. / ARQ.
AUTOR PROJETO
CREA / CAU

Data: 10/10/2015 email:

ART/RRT

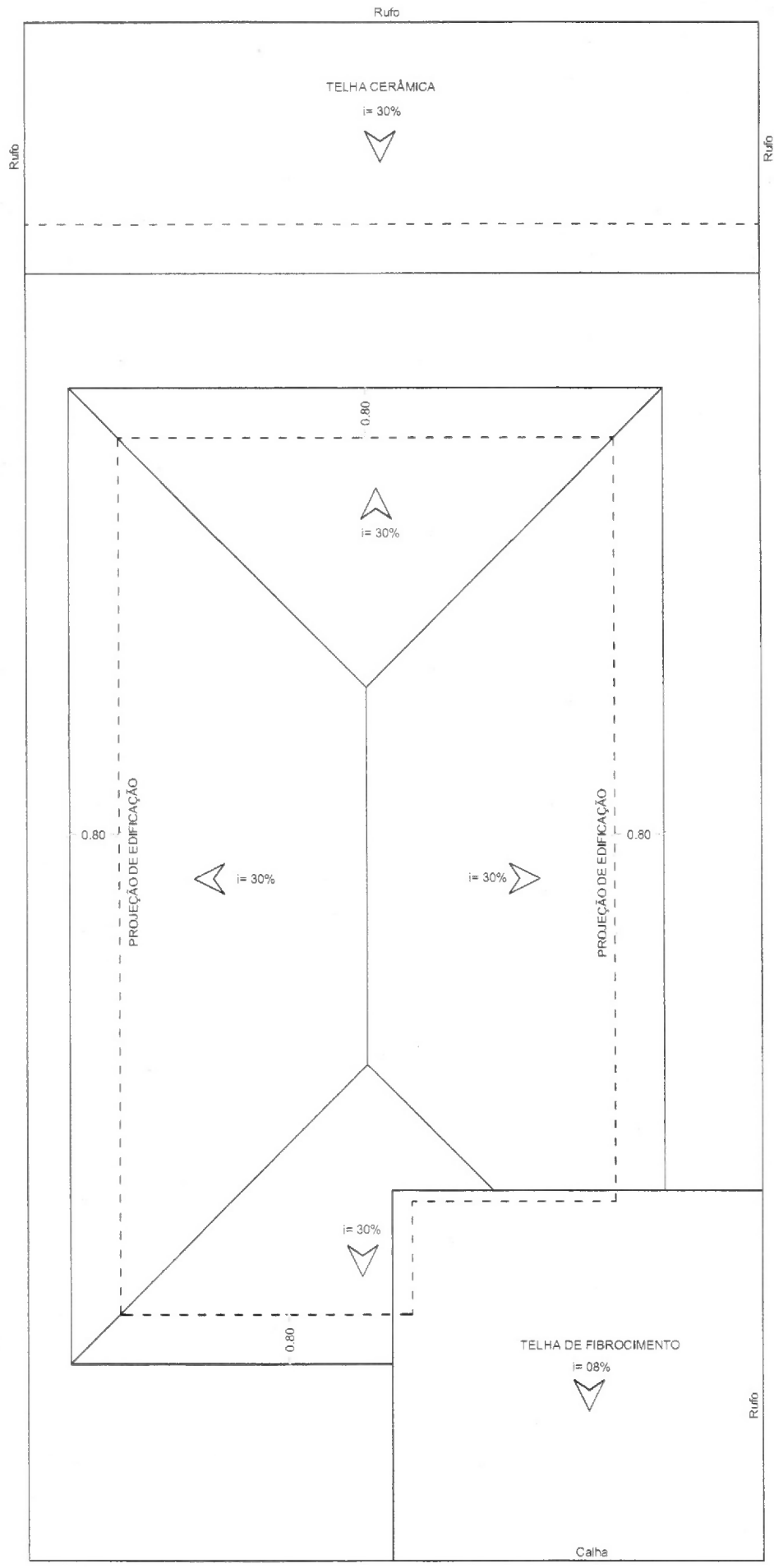
APROVAÇÃO

APROVADO

10/10/2015



25.00



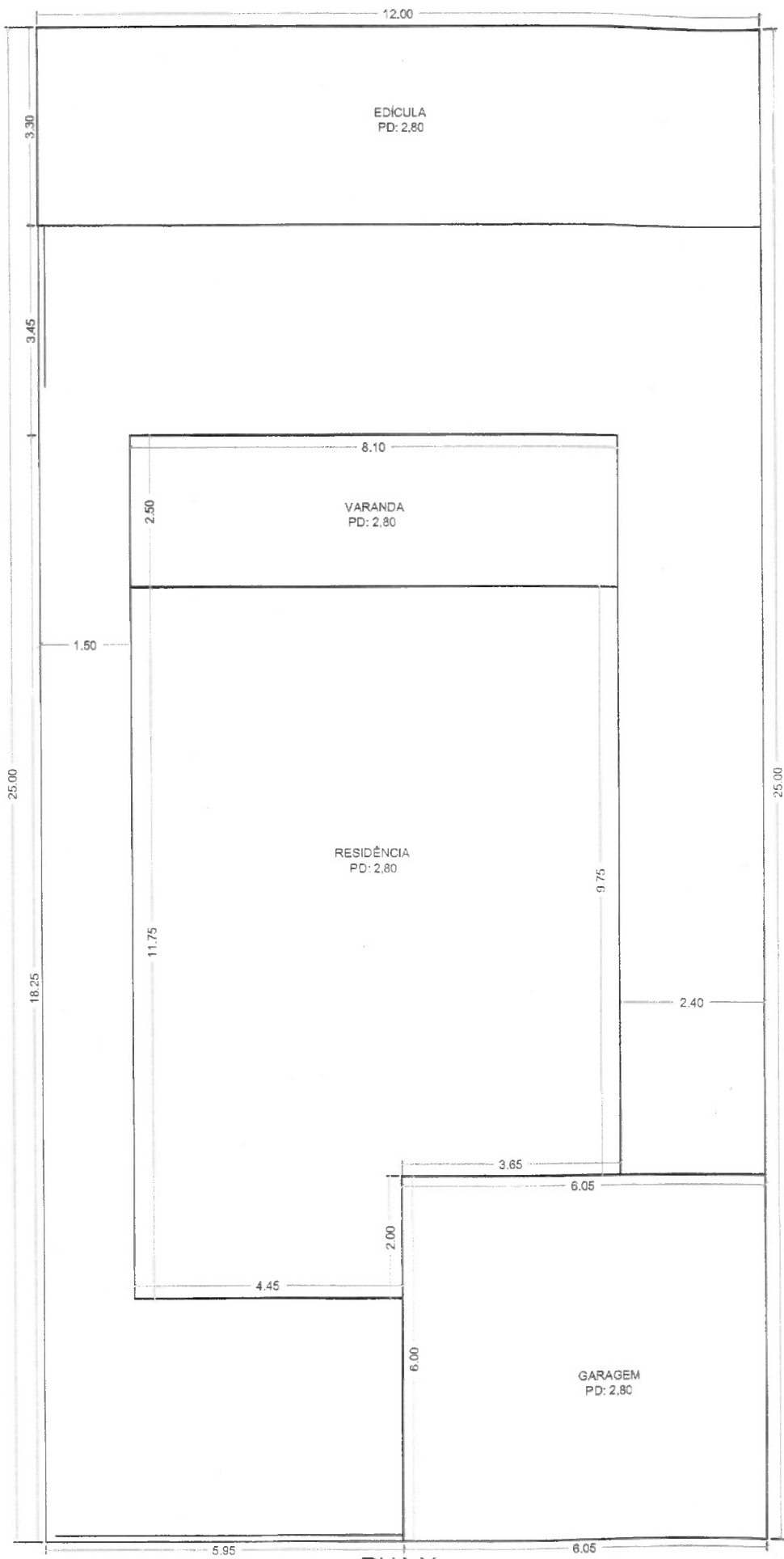
COBERTURA

escala: 1 : 100

RUA Y

DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES:

- 2 BANHEIROS
- 1 SALA
- 1 COZINHA
- 1 VARANDA
- 2 DORMITÓRIOS
- 1 GARAGEM



PLANTA BAIXA
escala: 1 : 100

RUA Y